



**LEI Nº 926 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>                      |                |
| <b>05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |                |
| <b>Projeto/Atividade: 1.040 – Construção da nova Sede do SAMU</b> |                |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.01.310 – Obras e Instalações                | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 05 de abril de 2022.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**